

PARECER CECE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 161.00040/2023-86

Designação 0624166

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Claudia Araújo que pretende declarar de utilidade pública, a entidade Casa Africana Reino de Oxalá.

A entidade Casa Africana Reino de Oxalá se enquadra como Organização da Sociedade Civil (OSC) das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de povos originários conforme o Decreto 6.040/2007 e vem cumprindo as suas atribuições estatutárias conforme a tipificação nacional de assistência social. Possuindo a visão de equidade ao assessoramento e garantia de defesa e de direito. Neste sentido, a missão é a busca ao apoio a família, as fases do ciclo da vida (da gestação ao envelhecimento) e a inserção ao mercado de trabalho. Contém a sede mantenedora em Porto Alegre/RS para atender a política cidadã e também cumprir com o seu estatuto social que visa uma OSC para o enfrentamento da pobreza e a cidadania de direitos básicos universal a todos que dela precisar.

A atuação das entidades ocorre através do atendimento, assessoramento e na defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social, nos Direitos Humanos, junto às organizações e aos usuários das comunidades tradicionais de matriz africana, podendo atuar também, em outras áreas das políticas sociais públicas, de forma complementar, na saúde, na educação, na segurança alimentar e nutricional, na cultura, entre outras áreas.

Em parecer prévio, tanto procuradoria quanto CCJ manifestaram-se pela inexistência de óbice para tramitação da proposição.

É o breve relatório.

A proposição de Claudia Freitas é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 21/09/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625742** e o código CRC **8EC1F777**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 296/23 - CECE** contido no doc 0625742 (SEI nº 161.00040/2023-86 - Proc. nº 0281/23 - PLL nº 136/23), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **29 de setembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 29/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630481** e o código CRC **FC350AED**.